



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AOS PROJETOS DE LEI Nº 8.841, DE 2017
4.223/2020, 3.239/2023, 3.596/2023, 3.717/2023 e 4.900/2023**

Apresentação: 18/12/2025 14:47:13.997 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 724/2003
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre os critérios para a circulação em vias públicas de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre os critérios para o registro e a circulação em vias públicas de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29

.....
XIV – Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas estão autorizados a utilizar, quando necessário, parte das faixas de rolamento e de acostamento para transitar em rodovias, desde que não invadam a faixa de tráfego em sentido contrário;”

.....
.....
“Art. 99-A. O veículo ou a combinação de veículos agrícolas, bem



* C D 2 5 2 4 1 6 6 8 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

como tratores ou quaisquer outros aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalho agrícola, que excede as dimensões estabelecidas na forma do art. 99, poderá circular em via pública conforme norma específica do Contran.

.....
ANEXO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
.....

COLHEDEIRA - veículo automotor utilizado como equipamento agrícola destinado à colheita e ao transporte de lavouras.

.....". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 18/12/2025 14:47:13.997 - CCJC

SBT-A 1 CCJC => PL 724/2003

SBT-A n.1



* C D 2 5 2 4 1 6 6 8 8 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252416688900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi